



*Prefeitura Municipal de*  
*Carandaí*  
Adm. 2017-2020  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EDITAL Nº 008/2018**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**Estabelece critérios e define procedimentos para inscrições e classificações de candidatos à contratação de Enfermeiro de Triagem para Classificação de Risco por tempo determinado, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Prefeitura Municipal de Carandaí.**

A **Prefeitura Municipal de Carandaí**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.094.797/0001-07, com sede na Praça Barão de Santa Cecília, nº 68, Centro, nesta cidade, CEP 36.280-000, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Washington Luis Gravina Teixeira**, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição Federal, art. 90, VII, da Constituição Estadual, art. 73 e 74 da LOM, Lei Complementar nº 54/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Carandaí, respectivas alterações e, ainda, do disposto neste Edital;

**Considerando** que, não há candidatos aprovados em Concurso Público vigente, para o cargo de Enfermeiro para Classificação de Risco, e que, por serem suas atribuições indispensáveis, revela-se necessária a contratação temporária de servidores por excepcional interesse público, nos moldes contidos no artigo 210, IV, da Lei Complementar nº 54/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Carandaí.

**Considerando** que, de acordo com o quadro de funcionários do Departamento Municipal de Saúde, há a necessidade de contratação por excepcional interesse público, para composição da Equipe de Enfermeiros para Classificação de Risco do Pronto Socorro Municipal em cumprimento ao Protocolo de Manchester.

**Considerando** que, atualmente, para a regular prestação de serviços do Pronto Socorro Municipal, são necessários 04 (quatro) Enfermeiros de Triagem para Classificação de Risco;

**TORNA PÚBLICA** a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado no cargo de **Enfermeiro de Triagem** para Classificação de Risco, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal de 1988, de acordo com art. 210, IV, da Lei Complementar nº 54/2007 e o disposto neste Edital, visando o preenchimento das vagas e formação de cadastro reserva para Enfermeiro para Classificação de Risco do Pronto Socorro Municipal:

**1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1- Compreende-se como processo de seleção: a inscrição, classificação, chamada e contratação do Enfermeiro de Triagem para Classificação de Risco, nos termos deste Edital.

1.2- O Processo Seletivo Simplificado será coordenado por uma Comissão Coordenadora, nomeada pelo Prefeito Municipal de Carandaí em ato administrativo próprio, através da Portaria nº 616/2018, que supervisionará todas as etapas do Processo, desde a Elaboração ao Julgamento do Certame, concluindo com Relatório que



*Prefeitura Municipal de*  
*Carandaí*  
*Adm. 2017-2020*  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**

apresentará ao Prefeito Municipal de Carandaí para a devida homologação após a Publicação do Resultado Final.

1.3- A Comissão Coordenadora será assessorada, quando necessário, por Comissões Setoriais, conforme as atribuições dos cargos.

1.4- Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito.

1.5- Os candidatos aprovados serão classificados segundo a ordem decrescente da nota final.

1.6- Os candidatos que atenderem a todas as condições exigidas neste Edital aceitam ser contratados de acordo com as necessidades administrativas, podendo tais contratos serem prorrogados por igual período ou até que se efetive o Concurso Público para provimento efetivo dos cargos, conforme as vagas disponibilizadas, ou ficarem em “Cadastro de Reserva” na expectativa de abertura de novas vagas, ou a fim de suprir necessidades transitórias (substituição, demandas transitórias etc).

**2- DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO ATO CONVOCATÓRIO:**

2.1 - Cópia deste Edital está disponível na Internet, no site [www.carandai.mg.gov.br](http://www.carandai.mg.gov.br), no Saguão da Prefeitura Municipal de Carandaí e no Terminal Rodoviário de Carandaí;

2.2 - Os pedidos de esclarecimentos e impugnações sobre o edital poderão ser solicitados até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para realização das inscrições, enviada a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 008/2018, devendo ser protocolado diretamente no Saguão da Prefeitura Municipal de Carandaí, localizada na Praça Barão de Santa Cecília, nº 68, Centro, Carandaí, CEP: 36.280-000, no horário de 09 às 11 horas e de 14 às 16 horas, que deverá decidir sobre o esclarecimento ou impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis.

2.3 - A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal, e comprovante do poder de representação legal, devendo apontar de forma clara, justificada e fundamentada o motivo de tal pedido.

2.4 - A Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 008/2018, não se responsabilizará por esclarecimentos e impugnações apresentadas de modo diverso, ou protocoladas fora do prazo previsto no item 2.2, que por isso, sejam intempestivas.

2.5 - Acolhido o pedido de esclarecimento ou impugnação, será designada nova data para a realização das inscrições, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a realização das etapas do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 008/2018.



*Prefeitura Municipal de*  
*Carandaí*  
*Adm. 2017-2020*  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**

2.6 - A decisão referente ao esclarecimento e impugnação será enviada ao impugnante por e-mail (a ser indicado no pedido), no prazo de 02 (dois) dias úteis, e será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Carandaí e no Diário Oficial do Município - DOM, para conhecimento de todos os interessados.

2.7 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o interessado que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o quinto dia útil que anteceder à data de realização das inscrições. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

### **3- DOS CARGOS:**

3.1- Conforme anexo I do presente Edital.

### **4- DA REMUNERAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO:**

4.1- Para efeito de remuneração e jornada de trabalho do profissional contratado, será observada a legislação vigente, notadamente a Lei Complementar nº 57/2007 e suas alterações posteriores. (Anexo II do Edital)

4.2- Por excepcional interesse da Prefeitura Municipal de Carandaí, a carga horária poderá ser modificada, desde que respeitados os preceitos legais.

### **5- DAS VAGAS:**

5.1- As contratações serão destinadas ao preenchimento de 04 (quatro) vagas, sendo que os candidatos não contratados formarão cadastro de reserva, para o caso de surgimento de novas vagas, visando a atender excepcional interesse público.

### **6- DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:**

6.1- O prazo de duração do contrato será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme art. 211 da Lei Complementar nº 54/2007.

### **7- DO PROCESSO SELETIVO:**

7.1- REQUISITOS:

7.1.1- Ser brasileiro nato ou naturalizado;

7.1.2- Possuir escolaridade, exigências e requisitos básicos exigidos para o cargo;

7.1.3- Ter na data do encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;



*Prefeitura Municipal de*  
*Carandaí*  
*Adm. 2017-2020*  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 7.1.4- Não se enquadrar na vedação do acúmulo de cargos públicos previsto no art. 37, inciso XVI da CF/88;
- 7.1.5- Estar em dia com as obrigações Eleitorais e Militares;
- 7.1.6- Identificar-se com o cargo;
- 7.1.7- Não possuir rescisão de contrato temporário por justa causa nos últimos 12 (doze) meses;
- 7.1.8- Conhecer as exigências estabelecidas nesse Edital, e estar de acordo com as mesmas;
- 7.1.9 - Possuir disponibilidade para assumir o horário já organizado pelo setor (plantão de 12 (doze) horas), ou horário diferenciado, por excepcional interesse do Pronto Socorro Municipal, desde que respeitados os preceitos legais.

**8- DA INSCRIÇÃO:**

- 8.1- As inscrições serão gratuitas e realizadas preferencialmente em formulário padrão, conforme Anexo III, no Posto de Inscrições localizado no Saguão do Prédio da Prefeitura Municipal de Carandaí, situado na Praça Barão de Santa Cecília, nº 68, Centro, em Carandaí/MG, CEP: 36.280-000, nos dias **24 e 25 de janeiro de 2019, das 13:00h às 17:00h.**
- 8.2- A inscrição deverá ser efetuada pelo candidato ou por procurador devidamente constituído por instrumento de Procuração Pública ou Particular, sendo que neste caso, a assinatura do candidato/outorgante deverá estar reconhecida em cartório.
- 8.3- O candidato ou seu procurador deverá comparecer ao local da inscrição munido dos documentos exigidos no item 8.4.
- 8.4- No ato da inscrição o candidato deverá apresentar preferencialmente o formulário padrão preenchido (Anexo III), com letra legível, não podendo haver rasuras e/ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, não se responsabilizando o Município por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, e entregar cópia simples com a apresentação de original dos seguintes documentos:
  - a) Certidão de Nascimento se solteiro for, e de casamento se casado for;
  - b) CPF e Carteira de Identidade ou documento oficial com foto que conste número do CPF e da Carteira de Identidade;
  - c) Título de Eleitor, com comprovante de votação da última eleição ou justificativa de ausência da última eleição;
  - d) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;



*Prefeitura Municipal de*  
*Carandaí*  
*Adm. 2017-2020*  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- e) Número do PIS/PASEP, caso já esteja inscrito;
- f) Certificado de reservista para candidato do sexo masculino;
- g) Comprovante de Residência, atualizado (dos últimos 03 (três) meses);
- h) Curriculum Vitae devidamente comprovado;
- i) Diploma da habilitação e/ou histórico escolar da graduação superior da área para a qual está concorrendo a vaga;
- j) Possuir o Certificado de Curso de Classificação de Risco pelo Protocolo de Manchester;
- k) Registro no Conselho da Classe, com anuidade em dia (comprovar);
- l) Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela Polícia Civil (válida por 180 (cento e oitenta) dias);
- m) Uma foto 3x4 recente;
- n) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pelo Município de residência do candidato;
- o) Declaração de que não possui impedimento para o exercício de cargo público, **de próprio punho**, devidamente assinada e reconhecida em cartório.

8.5- Deverão constar no Curriculum Vitae as informações relativas a dados pessoais, documentação, escolaridade, experiência profissional, qualificação profissional e exigências inerentes do cargo, sendo anexada toda a documentação comprobatória das informações fornecidas sob pena de não computar a pontuação. As informações prestadas no Curriculum Vitae serão de inteira responsabilidade do candidato que deverá fazê-las de forma correta e legível.

8.6- Nenhum documento poderá ser apresentado após a inscrição.

8.7- Não serão aceitas inscrições condicionadas, via fax, correspondências, ou fora do prazo estabelecido no item 8.1.

8.8- A inscrição obriga o candidato a aceitar plena e integralmente as condições determinadas neste edital e legislação vigente.

8.9- Feita a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

8.10- Será automaticamente eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que não apresentar, na inscrição, os documentos exigidos para o cargo e comprovantes do Curriculum Vitae.



*Prefeitura Municipal de*  
*Carandaí*  
*Adm. 2017-2020*  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**

8.11- A efetivação da inscrição será confirmada através de um número de protocolo, disponibilizado ao final da mesma.

8.12- O candidato que apresentar documentação inidônea, além de ser desclassificado sumariamente ficará inibido de participar de concursos e processos seletivos realizados no Município de Carandaí pelo período de 04 (quatro) anos, além de se sujeitar a sanções criminais.

8.13- Na hipótese de aprovação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá apresentar a comprovação de abertura de conta bancária bem como Declaração de que não possui impedimento para o exercício de cargo público e Declaração de Bens e Valores, devidamente autenticadas no Cartório de Notas.

8.14- Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões, de responsabilidade do candidato após a inscrição.

**9- DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:**

**9.1- DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:**

O Processo Seletivo será constituído de Análise de Currículo, de caráter Classificatório e Eliminatório.

**9.2- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:**

**9.2.1- DA ANÁLISE DO CURRICULUM VITAE:**

Serão analisados e pontuados no Curriculum Vitae os seguintes itens:

Quesito I – Experiência Profissional na área de Triagem em Classificação de Risco;

Quesito II – Qualificação Profissional – Doutorado/ Mestrado/ Especialização/ Pós Graduação Lato Sensu, em qualquer área da Enfermagem.

**9.2.2- QUESITO I – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:**

9.2.2.1- Para cada mês de Experiência Profissional, na área específica do cargo, será atribuído ao candidato:

a) 1,0 (um) ponto, quando a prestação de serviço tenha se dado no setor público;

b) 0,5 (meio) ponto, quando a prestação de serviço tenha se dado no setor privado;

9.2.2.1.1- A comprovação da prestação de serviço de que diz o item 9.2.2.1, deverá ser feita através de:



*Prefeitura Municipal de*  
*Carandaí*  
*Adm. 2017-2020*  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**

a) Em órgão público: Declaração ou certidão de tempo de serviço expedido pelo órgão empregador, do Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado, que comprove atuação no cargo pleiteado, qual seja, Enfermeiro para Triagem para Classificação de Risco, até o último dia do mês de Dezembro de 2018;

b) Em empresa privada: Cópia da carteira de trabalho (registro do (s) contrato (s) de trabalho e páginas de identificação do candidato na respectiva carteira de trabalho – foto e dados pessoais). No caso de contrato de trabalho em vigor (carteira de trabalho sem data de saída), OU declaração do empregador, em papel timbrado da empresa, com carimbo, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, atestando o término ou continuidade do contrato que comprove a atuação no cargo pleiteado até o último dia do mês de Dezembro de 2018, OU AINDA, documento que comprove o tempo de serviço, atestando o término ou continuidade do contrato, contendo de forma expressa a atuação no cargo pleiteado até o último dia do mês de Dezembro de 2018.

c) Como prestador de serviços: Cópia do contrato de prestação de serviços e declaração da empresa comprovando o tempo efetivo de atuação no período a que se reporta o respectivo contrato em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, que comprove atuação no cargo pleiteado até o último dia do mês de Dezembro de 2018.

**9.2.2.2- Será vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado em diferentes locais em um mesmo período.**

9.2.2.3- Os comprovantes a que se refere o subitem 9.2.2.1 deverão ser dos últimos 5 (cinco) anos.

**9.2.3- QUESITO II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:**

9.2.3.1- Serão considerados para fins de pontuação: Diploma, reconhecido pelo MEC e registro no conselho de classe; Certificados/Declarações de Conclusão de Doutorado, Mestrado ou Especialização/Pós Graduação Lato Sensu (nos quais constem a carga horária).

9.2.3.2- Para fins de pontuação, os Certificados/Declarações apresentados deverão constar no Curriculum Vitae e estar relacionados à área, sendo considerados cada título uma única vez:

<b>DESCRIÇÃO:</b>	<b>PONTOS A SEREM ATRIBUIDOS:</b>	<b>MÁXIMO DE TÍTULOS:</b>
Doutorado na área	10 (dez) pontos	01 (um)
Mestrado na área	08 (oito) pontos	01 (um)
Especialização/ Pós Graduação Lato Sensu	06 (seis) pontos	02 (dois)
Curso na área de Enfermagem – duração mínima de 40 horas	02 (dois) pontos	03 (três)



*Prefeitura Municipal de*  
*Carandaí*  
Adm. 2017-2020  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**9.3- DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:**

**9.3.1- Pós Graduação Lato Sensu, Mestrado e Doutorado deverão ser comprovados mediante certificados (diploma), reconhecido pelo MEC.**

9.3.2- Declarações de conclusão dos cursos acima serão aceitas desde que constem no referido documento: data de conclusão e aprovação de monografia e histórico do curso (no caso de Pós-Graduação) e aprovação da dissertação ou tese (nos casos de Mestrado e Doutorado, respectivamente).

9.3.3- Cursos Avulsos deverão ser comprovados por meio de Certificados.

9.3.4- Cursos Avulsos/Eventos feitos no exterior só terão validade quando acompanhados de documento expedido por tradutor juramentado.

9.3.5- Não serão computados pontos para os:

- a) Cursos exigidos como REQUISITO básico para ingresso na função pleiteada, qual seja, Enfermagem e Classificação de Risco pelo Protocolo de Manchester;
- b) Cursos de formação de grau inferior ao exigido como REQUISITO básico para ingresso no exercício da função;
- c) Qualificação Profissional não concluída.

**10- CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

10.1- Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada a preferência, sucessivamente, para efeito de classificação, ao candidato que:

- a) possuir, na data do resultado, mais idade;
- b) tiver, maior pontuação de experiência profissional na área pública;
- c) tiver, maior pontuação de experiência profissional na área privada;
- d) persistindo o empate, será realizado sorteio público

**11- DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:**





*Prefeitura Municipal de*  
*Carandaí*  
*Adm. 2017-2020*  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**

11.1- O resultado da Classificação Parcial deste Processo Seletivo Simplificado será publicado no dia **31 de janeiro de 2019**, no Mural localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Carandaí, no Mural do Terminal Rodoviário de Carandaí e no site da Prefeitura Municipal de Carandaí [www.carandai.mg.gov.br](http://www.carandai.mg.gov.br).

11.2- A pontuação total do candidato, utilizada para fins de classificação será o somatório da pontuação obtida na análise do Curriculum Vitae.

11.3- O candidato deve comprovar a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital. O candidato que não atender a este item terá sua inscrição CANCELADA, sendo ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado.

**12- DA REVISÃO, RECURSOS, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE:**

12.1- Quando da divulgação do resultado da Classificação Parcial do Processo Seletivo, caberá recurso no prazo de 01 (um) dia, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado, no horário de 09:00h às 11:00horas e das 13:30h às 16:00 horas.

12.2- O recurso deverá ser encaminhado à Comissão Coordenadora, devendo ser Protocolado na Sede da Prefeitura Municipal, sito a Praça Barão de Santa Cecília, nº 68, Centro, CEP: 36.280-000, Carandaí/MG, com o motivo da discordância da Classificação Parcial estando devidamente fundamentado, e serão analisados pela Comissão Coordenadora.

12.3- O prazo de análise do recurso encaminhado à Comissão Coordenadora, será de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao prazo do recurso.

12.4- A Comissão Coordenadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.5- Este Processo Seletivo possui validade de 01 (um) ano, contado da data da divulgação da homologação do resultado da Classificação Final, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

12.6- Findo o prazo a que se refere o item 12.5, os documentos utilizados neste Processo Seletivo e que não resultaram em contratação, serão eliminados.

**13- DA CONVOCAÇÃO PARA O CONTRATO:**

13.1- A chamada dos candidatos classificados para ocuparem as vagas será feita pelo Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Carandaí, através de publicação no Mural localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Carandaí, no Mural do Terminal Rodoviário de Carandaí e no site [www.carandai.mg.gov.br](http://www.carandai.mg.gov.br).

13.2- O candidato terá o prazo de 1 (um) dia útil subsequente à convocação, para comparecer ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Carandaí, sito à Praça Barão de Santa Cecília, nº 68, Centro, CEP: 36.280-



*Prefeitura Municipal de*  
*Carandaí*  
*Adm. 2017-2020*  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**

000, nesta Cidade, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado no período implicará na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

13.3- Será automaticamente eliminado do processo Seletivo Simplificado o candidato que não comprovar a documentação informada no ato da inscrição.

13.4- A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no emprego, mas apenas a expectativa de ser convocado e contratado, segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração.

13.5- A Prefeitura Municipal de Carandaí, reserva-se o direito de proceder à convocação e a contratação, em número que atenda ao interesse e as necessidades do Pronto Socorro Municipal, observando-se ainda, a disponibilidade orçamentária e financeira.

13.6- A contratação fica condicionada à aprovação em avaliação médica a ser realizada pela equipe de profissionais do Departamento de Saúde, que avaliará e comprovará a saúde física e mental, inclusive capacidade motora e sensorial, como requisito indispensável à contratação, bem como ao atendimento às condições constitucionais e legais, assim como ao cumprimento do estabelecido neste Edital.

#### **14- DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:**

14.1- Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções e exigências contidas neste Edital.

14.2- Todas as publicações oficiais, referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão feitas no Saguão do Prédio da Prefeitura Municipal de Carandaí, situado na Praça Barão de Santa Cecília, nº 68, Centro, CEP: 36.280-000, em Carandaí/MG, no Terminal Rodoviário de Carandaí e no site da Prefeitura Municipal de Carandaí - [www.carandai.mg.gov.br](http://www.carandai.mg.gov.br).

14.3- O profissional contratado terá avaliado o seu desempenho pela chefia imediata, após 90 (noventa) dias do início das suas funções e durante períodos trimestrais durante a vigência do contrato.

14.4- Quando for evidenciada a insuficiência de desempenho funcional, o contratado terá rescisão imediata do Contrato celebrado com a Prefeitura Municipal de Carandaí, respeitada a legislação pertinente.

14.5- A aprovação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado não assegura a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação e o preenchimento das vagas disponíveis.

14.6- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este edital que sejam publicados no local referido no item 14.2 deste edital.



*Prefeitura Municipal de*  
*Carandaí*  
*Adm. 2017-2020*  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**

14.7- O Candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que tiver 05 (cinco) faltas injustificadas, ininterruptas ou não, durante o período do contrato, terá seu contrato rescindido por excepcional interesse público, de acordo com o art. 18, IV do Decreto nº 4274/2017 e não poderá concorrer a qualquer outra vaga nesta Prefeitura no ano de 2019.

14.8 - Os dias de trabalho do candidato aprovado, assim como o seu período (diurno/noturno), serão estabelecidos através de escala elaborada pelo responsável do setor, de forma a melhor atender as necessidades do serviço, respeitadas as disposições legais. Assim, o candidato aprovado deverá possuir disponibilidade para trabalhar em qualquer dos períodos (diurno/noturno) e dos dias da semana, não ensejando a ordem de classificação qualquer direito a escolha.

14.9 - O Candidato oriundo do cadastro de reserva poderá ser convocado para atender casos de excepcional interesse público, estendendo-se sua contratação apenas pelo período de duração do motivo que a gerou, independentemente do surgimento de novas vagas ou situações excepcionais.

14.10 - Não será atribuídos pontos a candidatos que tenham experiência profissional e qualificação em outras áreas que não a da Enfermagem.

14.11 - As despesas financeiras para a contratação correrão por conta de dotação orçamentária do ano vigente.

14.12 - De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleito o foro da Comarca de Carandaí/MG, competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado.

14.13 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processos Seletivo Simplificado, e pela Assessoria Jurídica, observando os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Carandaí/MG, 27 de dezembro de 2018.

**Washington Luis Gravina Teixeira**  
**Prefeito Municipal de Carandaí**



*Prefeitura Municipal de*  
*Carandaí*  
Adm. 2017-2020  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO CARGO, ATRIBUIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES

**1- TÍTULO DO CARGO/FUNÇÃO: ENFERMEIRO DE TRIAGEM PARA A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO:**

**Descrição Sumária:** Efetuar serviço de Triagem - Classificação de Risco no Pronto Socorro Municipal.

**Descrição Detalhada:** De acordo com a Lei 7.498/86 que dispõe sobre a Regulamentação do Exercício da Enfermagem dá outras providências, conforme:

Art.11: O enfermeiro exerce todas as atividades de enfermagem, cabendo-lhe:

**Descrição Específica:**

- a) Consulta de enfermagem;
- b) Cuidados diretos de Enfermagem a pacientes graves com risco de vida;
- c) Cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas;
- d) Coordenar o trabalho dos servidores sob sua supervisão, no intuito de prestar o melhor serviço possível para o tratamento e recuperação dos pacientes;
- e) Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
- f) Executar outras tarefas correlatas a critério do superior imediato.

**Especificação:**

Fator de Instrução: Curso Superior completo em Enfermagem. Possuir registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN) e Curso de Classificação de Risco pelo Protocolo de Manchester.



*Prefeitura Municipal de*  
*Carandaí*  
Adm. 2017-2020  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO II**

**JORNADA DE TRABALHO, VENCIMENTOS E VAGAS**

CARGO/FUNÇÃO:	JORNADA DE TRABALHO:	VENCIMENTOS:	VAGAS:	CADASTRO DE RESERVA:
Enfermeiro para Classificação de Risco	Carga horária de 12 (doze) horas de trabalho, por 36 (trinta e seis) de repouso (12x36). Podendo ser modificada por excepcional interesse da Prefeitura, respeitados os preceitos legais.	R\$ 2.205,97	04 (quatro)	Sim



*Prefeitura Municipal de*  
*Carandaí*  
Adm. 2017-2020  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO III**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

NOME: .....

ENDEREÇO: .....

BAIRRO: ..... CIDADE: ..... CEP: .....

RG: ..... CPF: ..... DATA NASC: .....

TELEFONE: ..... CELULAR: .....

E-MAIL: .....

CARGO: .....

OUTRAS INFORMAÇÕES: .....



*Prefeitura Municipal de*  
*Carandaí*  
*Adm. 2017-2020*  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO:**

Declaro conhecer e aceitar as normas e condições exigidas no Edital de Abertura do presente Processo Seletivo Simplificado, sobre as quais não poderei alegar desconhecimento, responsabilizando-me pelas informações fornecidas nesta ficha.

.Carandaí/MG, ..... de ..... de 2019.

.....  
Assinatura do Candidato



*Prefeitura Municipal de*  
*Carandaí*  
Adm. 2017-2020  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO V**

**CRONOGRAMA**

DATA:	EVENTO:	HORÁRIO:	LOCAL:
<b>24 e 25 de Janeiro de 2019</b>	Período de Inscrições	13:00h às 17:00h	Posto de inscrições localizado no Saguão de entrada do Prédio da Prefeitura Municipal de Carandaí
<b>31 de janeiro de 2019</b>	Resultado Parcial	17:00h	Mural do Saguão de entrada do Prédio da Prefeitura Municipal de Carandaí, no Terminal Rodoviário de Carandaí e no site da Prefeitura Municipal de Carandaí.
<b>01 de Fevereiro de 2019</b>	Prazo para recursos	09:00h às 11:00h e das 13:30h às 16h	Protocolar no posto de inscrições localizado no Saguão de entrada do Prédio da Prefeitura Municipal de Carandaí.
<b>06 de Fevereiro de 2019</b>	Resultado do Recurso	17:00h	Mural do Saguão de entrada do Prédio da Prefeitura Municipal de Carandaí, no Terminal Rodoviário de Carandaí e no site da Prefeitura Municipal de Carandaí.
<b>08 de Fevereiro de 2019</b>	Resultado Final e Homologação do Processo Seletivo Simplificado	17:00h	Mural do Saguão de entrada do Prédio da Prefeitura Municipal de Carandaí, no Terminal Rodoviário de Carandaí e no site da Prefeitura





*Prefeitura Municipal de*  
*Carandaí*  
Adm. 2017-2020  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**

			Municipal de Carandaí.
--	--	--	------------------------

**ANEXO VI**

**RECURSO ADMINISTRATIVO – EDITAL 008/2018**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Contratação para atender excepcional interesse público para o Cargo de Enfermeiro de Triagem para Classificação de Risco que prestará serviço no Pronto Socorro Municipal.

A Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado:

Através deste instrumento interponho recurso administrativo contra:

( ) Resultado da Classificação Parcial

Nome: .....

CPF: ..... RG: .....

Telefone: ..... Celular: .....

Endereço: .....

Fundamentação: .....

.....  
.....  
.....  
.....  
.....

Carandaí/MG, ..... de ..... de 2019.



*Prefeitura Municipal de*  
*Carandaí*  
*Adm. 2017-2020*  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**

.....  
Assinatura do Candidato